

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, Estado de Santa Catarina, através do seu **Ordenador de Despesas**, torna público o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação para a aquisição dos serviços constantes no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Participa a seguinte Unidade Gestora:

- Prefeitura Municipal de Quilombo/SC – CNPJ: 83.021.865/0001-61

1.2.1. Os serviços objeto do presente Termo serão executados através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1.3. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Requisição de Compra;
- Documentos de habilitação;
- Notas fiscais de valor do mercado; e

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Uma vez reconhecida à hipótese de inexigibilidade de licitação, insta verificar o cumprimento dos requisitos exigidos pelo art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que assim preceitua:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos”. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando foro caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.;*

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Quilombo, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, estará promovendo as festividades carnavalescas com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais do Município de Quilombo para os cidadãos quilombenses e turistas visitantes. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.

A realização de um carnaval popular atrairá não somente a população de nosso Município, mas também da população em geral de Municípios vizinhos, que virão em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa o Município de Quilombo, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente movimenta a economia do Município.

A realização do festejo de Carnaval No Município de Quilombo, já foi considerada festa popular, tradicional, realizada nos anos de 2001 a 2014, constituindo-se em importante instrumento cultural, que objetiva trazer cultura e lazer às famílias locais e turistas.

Neste ano de 2023, a administração municipal, desfrutando do advento das atividades turísticas do município a partir da inauguração do termas municipal e das Cataratas do Salto Saudades, novamente proporciona uma noite de Carnaval para a população local e regional, visando valorizar as potencialidades do município e proporcionar lazer e diversão aos munícipes e visitantes.

A Banda “INTERPRISE BANDA SHOW” realizará o evento do Carnaval/2023 para os munícipes quilombenses e público em geral, o qual terá como local a quadra coberta da praça municipal, com entrada franca, nos dias 18/02/2023 e 19/02/2023.

O Carnaval é uma festa simbólica com fortes raízes históricas arraigadas à tradição popular brasileira. A festa compreende um conjunto de manifestações audiovisuais, que utiliza os recursos múltiplos da música, dança, artes cênicas, artes decorativas e outros meios auxiliares.

Considerando que é notória a experiência na área de atuação da banda, com vasto currículo e detentor de elevado reconhecimento e excelência dos trabalhos, conforme documentos comprobatórios em anexo e nos arquivos digitais disponíveis na internet, em canais de you tube, redes sociais facebook, instagram, possuindo aproximadamente 3.500 seguidores, tendo realizado diversos shows em inúmeras cidades dos estados de Santa Catarina, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, possuindo carreira artística consolidada desde 1997.

3.1 PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor INTERPRISE BANDA SHOW LTDA foi escolhido por ser o representante exclusivo da dupla “INTERPRISE BANDA SHOW”, banda que vem se destacando com muito profissionalismo no mercado desde 1997, a qual conta com uma equipe de músicos super preparados para abrilhantar seus eventos, com um repertório devidamente escolhido para transformar o show inesquecível. Também tem o objetivo e o comprometimento de levar ao seu público, um verdadeiro espetáculo, tanto no que se refere à estrutura de som e luz digital, painel de leds, palco próprio, cenário, rico figurino, um verdadeiro espetáculo em cima do palco.

Destaca-se que a escolha da banda se deu devido à estrutura da mesma quanto aos bailarinos, figurinos, ritmos variados e por estarmos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. A **INTERPRISE BANDA SHOW** é conhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos. Uma grande mistura de ritmos, cores e luzes, que seduz o público, agrada em cheio aos amantes da música carnavalesca, além de outros ritmos atuais. (segue fotos anexas à proposta)

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

A Banda Interprise tem atualmente um equipamento de som e luz de última geração, conta com transporte próprio e uma mega estrutura de trabalho, novas tendencias musicais e tecnológicas, com intenção de levar qualidade musical em seus shows.

A Interprise Banda Show, atua em vários estados do Brasil, tem como clientes vários empresários e produtores, empresas de formaturas, empresas corporativas, prefeituras, buffets clubes e casas de espetáculos, contagiando todo tipo de público, a atração certa para todo tipo de evento. Tem uma grande experiência em festas de casamentos, debutantes, aniversário de cidade, bailes de formaturas, baile de carnaval, hawaii, reveillon, aleluia, rodeios e feiras agropecuárias.

Tem uma equipe de alto nível profissional de seus integrantes, músicos, cantores e cantoras, bailarinos, produção, roadies e equipe técnica.

3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O VALOR:

A justificativa de preços em Inexigibilidade de Licitação, está prevista inciso III, do art. 26 da lei 8.666/93, da mesma forma o TCU tem o seguinte posicionamento:

“nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SED/ME 73/2000, os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado”.

“a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar (Acórdão 2993/2018-TCU-Plenário)”. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 11.460/2021, da 1ª Câmara, Rel. Min. Weder de Oliveira, j. em 17.08.2021.)”

O valor fixado para a contratação é condizente com o preço praticado para os shows.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, enquadram-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo, e considerando que, neste valor, cabe à empresa toda a responsabilidade da estrutura de som, luz e palco. Isso se justifica nos valores apresentados nas notas fiscais da empresa que são valores cobrados apenas pelo show, sem a oferta da estrutura física (conforme declaração da empresa em anexo).

4. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA “INTERPRISE BANDA SHOW” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA “SHOW ARTÍSTICO”, NO DIA 18/02/2023, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04h30min NO PERÍODO NOTURNO, E NO DIA 19/02/2023 MATINÊ PARA AS CRIANÇAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03h30MIN NO PERÍODO VESPERTINO, TENDO COMO LOCAL A ÁREA COBERTA DA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTÔNIO FAREZIN DA SEDE DO MUNICÍPIO.

A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODA A ESTRUTURA COM EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZES DIGITAIS, PAINEL DE LED, MOVING HEADS, CENÁRIO CORTINADO, CENÁRIOS TEMÁTICOS, FIGURINOS E ESTRUTURA DE PALCO DE ACORDO COM A NECESSIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO.

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1.1. Os serviços deverão ser executados no dia 18/02/2023, com duração mínima de 04h30min no período noturno, e no dia 19/02/2023 matinê para as crianças com duração mínima de 03h30min no período vespertino, tendo como local a área coberta da praça municipal Hélio Antônio Farezin da sede

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

do município.

4.1.2. a empresa deverá disponibilizar toda a estrutura com equipamentos de som e luzes digitais, painel de led, moving heads, cenário cortinado, cenários temáticos, figurinos e estrutura de palco de acordo com a necessidade para a apresentação do show artístico.

4.1.3. A contratada é responsável por todos os demais encargos como deslocamento, montagem dos instrumentos musicais, desmontagem, bem como hospedagem, qualquer transporte, alimentação, e demais despesas inerentes à execução do objeto do contrato, inclusive o pagamento ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais) junto ao órgão competente.

4.1.4. No caso de não apresentação pela ausência dos artistas, em virtude de casos fortuitos e alheios à sua vontade, incluindo, mas não limitando a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se uma solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show.

5. CONTRATADA:

5.1. Empresa **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 04.493.879/0001-01, com sede na Arua Bachir Steiman Fayad, 353, Jardim Panorama, Bairro Contorno, Ponta Grossa - PR, neste ato representada pelo Sr. JASON BATISTEL, inscrito no CPF sob o nº 850.745.869-68.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é **R\$ 53.800,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos reais)**.

6.2 O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, ou Ordem Bancária em favor do CONTRATADO, no seguinte prazo:
Após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida e aceita aceita pelo Município.

6.3 A CONTRATADA, deverá fornecer dados bancário do banco oficial, para a efetivação do pagamento, no corpo da Nota Fiscal.

6.4 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

6.5 A Administração Pública, no contrato derivado da presente inexigibilidade, estabelecerá indispensáveis garantias para a execução do objeto em sua totalidade, bem como, salvaguardar-se de eventual devolução de valores já pagos, inclusive somado com a penalidade de multa, em caso de não cumprimento obrigacional por parte do contratado.

7. DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
2.034	EVENTOS CULTURAIS	3.3.90.00.00 R:1.500 Despesa: 85	R\$ 53.800,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

8. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do produto/equipamento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9. FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo-SC.

10. LEGISLAÇÃO:

10.1. Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) Lei Orgânica do Município de Quilombo;
- d) Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
- e) Lei Federal nº 4.320/64 – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- h) Decreto-Lei nº 3.689/41 – Código de Processo Penal;
- i) Lei Federal nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal;
- j) Lei Federal nº 12.846/13 – Lei Anticorrupção; e,
- k) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

11. DELIBERAÇÃO:

11.1. Nada mais havendo a tratar e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Encaminhe-se à Autoridade Competente para que produzam seus efeitos legais.

Quilombo – SC, 23 de janeiro de 2023.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa representante exclusiva da dupla “INTERPRISE BANDA SHOW” para apresentação artística “show artístico” no dia 18 e 19 de fevereiro de 2023, o qual fará parte da programação das festividades carnavalescas com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais do Município de Quilombo para os cidadãos quilombenses e demais turistas visitantes, considerando o Parecer Jurídico favorável, ratifico o presente Processo Licitatório.

Publique-se a presente decisão.

Quilombo – SC, 23 de janeiro de 2023.

NEREU LIMA
Prefeito Municipal em Exercício